



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

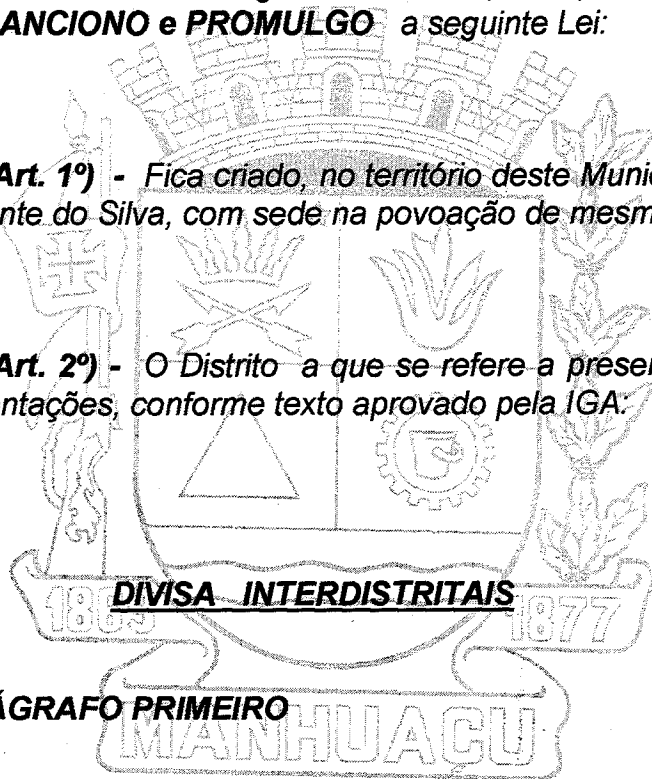
LEI Nº 2204/2000

"Cria o Distrito de Ponte do Silva."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado, no território deste Município, o Distrito denominado Ponte do Silva, com sede na povoação de mesmo nome.

Art. 2º) - O Distrito a que se refere a presente Lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pela IGA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

1- Entre os Distritos de Manhuaçu e Ponte do Silva:

Começa nos limites com o Município de Manhumirim, no entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Jequitibá e São Luís com o divisor da vertente da margem direita do Córrego Corte de Pedra; segue por este último divisor até defrontar a foz de um afluente da margem esquerda do Córrego Corte de Pedra que banha a fazenda Jacutinga; descendo a encosta, atinge essa foz, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse afluente, até alcançar o divisor de águas do ribeirão São Luís e Córrego Corte de Pedra; prossegue por esse divisor até o ponto fronteiro à foz do segundo afluente da margem esquerda do ribeirão São Luís que deságua a montante da Vila São José, desce a encosta, atinge essa foz e sobe por este afluente até a sua cabeceira; daí, segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Taquara Preta até, alcançar o alto fronteiro à foz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

de um seu afluente que deságua logo abaixo da povoação de mesmo nome; desce a encosta, atinge essa foz e prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse afluente até alcançar a Serra da Taquara Preta; continua pela cumeada da serra os limites com o Município de São João do Manhuaçu.

Art. 3º) - O novo Distrito deverá ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG., 04 de janeiro de 2000.


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal de Manhuaçu


Jorge Bifano Filho
Sec. Municipal da Administração


Salim Aly Baraky
Sec. Municipal da Fazenda

AG/IBGE
MANHUAÇU/MG

Criação do Distrito de Ponte do Silva
Município de Manhuaçu

Minas Gerais dia 24 de abril de 2001

Terça feira, caderno I, página 42

20 de abril de 2001

Folha manhuaçu

Prof. Edmar
Eduardo
n.º 0351
de Ex.
31.12.2000

LTADO - (Em reais)	
Exercício findo em:	
31.12.00	31.12.99
-	76.287
-	(2.462)
-	73.825
-	(98.089)
-	16.890
-	(7.374)
(13.869)	(54.981)
53.594	36.901
(3.074)	(678)
(12)	(11.132)
10	1.659
36.649	(28.231)
36.649	(35.605)
(423.214)	110.596
(486.565)	74.991
-	(1.515)
(486.565)	70.446
(8.15)	1,18
Mostrações Contábeis.	
REVENHOS E APLICAÇÕES	
(Em reais)	
Exercício findo em:	
31.12.00	31.12.99
(486.565)	70.446
12	11.132
(486.553)	81.578
486.553	-
2.432.630	55.289
-	30.089
1.370.025	-
3.802.655	166.956
486.553	-
-	26.000
1.370.025	-
1.371.519	-
3.168.127	26.000
634.528	140.956
419.521	279.750
(3.804)	(1.982)
415.717	274.761
1.050.456	419.521
(211)	(3.801)
1.050.245	415.717
634.528	140.956
Mostrações Contábeis.	

Ambrósio & Dns Ltda.	23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35 e 36	R\$ 21.586,50
Mercantil Alimentos L.G. Ltda.	03, 04, 06 e 08	R\$ 18.240,00
Comercila Boa Opção Ltda.	05, 09, 16, 18 e 21	R\$ 7.537,00
Top Produtos Alimentícios Ltda.	02, 13 e 17	R\$ 8.053,00
Cont. Ind. N. Sra. da Conceição Ltda.	28, 32 e 33	R\$ 5.535,00
Cestral Alimentos Ltda.	15	R\$ 16.500,00
Agromercosul Com. Rep. Ltda.	01, 07, 10, 11, 12, 14, 19, 20 e 22	R\$ 10.503,00
TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 87.954,50

HOMOLOGADO EM: 20/04/2001 - Sebastião Hilário da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG - LEI Nº 2204/2000 - "Cria o Distrito de Ponte do Silva, O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO, a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado, no território deste Município, o Distrito denominado Ponte do Silva, com sede na povoação de mesmo nome. Art. 2º - O Distrito a que se refere a presente Lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pela IGA: DIVISÃO INTERDISTRITAIS - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entre os Distritos de Manhuaçu e Ponte do Silva: Começa nos limites com o Município de Manhumirim, no entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Jequitibá e São Luís com o divisor da vertente da margem direita do Córrego Corte de Pedra; segue por este último divisor até defrontar a foz de um afluente da margem esquerda do Córrego Corte de Pedra que banha a fazenda Jacutinga; descendo a encosta, atinge essa foz, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse afluente, até alcançar o divisor de águas do ribeirão São Luís e Córrego Corte de Pedra; prossegue por esse divisor até o ponto fronteiro à foz do segundo afluente da margem esquerda do ribeirão São Luís que deságua a montante da Vila São José, desce a encosta, atinge essa foz e sobe por este afluente até a sua cabeceira; daí segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Taquara Preta até alcançar o alto fronteiro à foz de um seu afluente que deságua logo abaixo da povoação de mesmo nome; desce a encosta, atinge essa foz e prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse afluente até alcançar a Serra da Taquara Preta; continua pela cumeada da serra os limites com o Município de São João do Manhuaçu. Art. 3º - O novo Distrito deverá ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Manhuaçu/MG, 04 de janeiro de 2000. Maria Aparecida Magalhães Bifano - Prefeita Municipal de Manhuaçu - Jorge Bifano, Filho - Sec. Municipal de Administração - Salim Aly Baraky - Sec. Municipal da Fazenda - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manhuaçu torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente à TOMADA DE PREÇO Nº 04/2001, cujo objeto é a contratação de máquinas Pesadas e Caminhão. RESULTADO POR ITENS: Máquinas Pesadas - Retro-escavadeiras Item 01 - C/ tração 4x2 - J.F. Locadora de Máquina e Equipamentos Ltda. - R\$ 33,49 por hora trabalhada Item 02 - C/ tração 4x4 Oberon Carlos Wömer - R\$ 29,80 por hora trabalhada Item 03 - 01 Caminhão cap. 4,0 tqn, 608 c/ tanque de combustível cap. 1000 litros e bomba automática - Emes Petronilho de Almeida - R\$ 43,00 por dia trabalhado - Manhuaçu, 20 de abril de 2001 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG - Extrato de Contrato Nº 033/2001 - Dispensa de Licitação 011/2001 - Contratante: Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Contratado: José Salvador de Andrade Objeto: Aquisição de marmitecs. Valor: R\$ 4.050,00 Dotação Orçamentária: 10.07.021.2099 - 3.1.2.0 Ficha 360 Vigência: 27/03/01 até o término da quantidade licitada. Extrato de Contrato Contratante: Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Contratado: Carlos Roberto de Souza Objeto: Transporte escolar. Valor: R\$ 2.640,00 Dotação Orçamentária: 08.42.239.2082 - 3.1.3.2 Ficha 278 Vigência: 28/03/01 a 04/05/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARMO DA CACHOEIRA - MG - Extrato de Dispensa de Licitação. Processo 20/2001. Dispensa 01/2001 Município de Garvão da Cachoeira - Prefeitura Municipal, contratado,

início de 2001.
AMPALIMAUD
ente
OPRETA E ANTO CIVIA